PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava, 23 de Maio de 2023.

Ofício 320/2023.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente, tenho a honra de dirigir-me à honrosa presença de Vossa Excelência, para encaminhar respostas relacionados ao requerimento de numero **61/2023**, de autoria da nobre edil **CARLA ADRIANA MENDONÇA**, datado de 08 de maio de 2023, colocando-nos a seu inteiro dispor para sanar eventuais dúvidas porventura surgidas.

Apresento à Vossa Excelência, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860

Assinado de forma digital por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860
Dados: 2023.05.24 13:59:39 -03'00'

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Igarapava
Jailso Carlos Izidoro
Chefe de Secretária

À SUA EXCELÊNCIA
DD. SR. FREDERICK REQUI MENDONÇA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DPTO. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.
DEPTO. VIGILANCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR
Rua Saldanha Marinho, 884- Igarapava-SP- centro (F)16-3172-1016
Atendimento presencial ou por E- mail: visamigarapava@yahoo.com.br

PREFEITURA DE IGARAPAVA

Oficio. N. 032/2023

Igarapava, 23 de maio de 2023.

Assunto: resposta ao requerimento N.061/2023

Ilma. Senhora
Carla Adriana Mendonça
Vereadora em exercício

Prezada Vereadora:

Vimos pelo presente, informar que anteriormente a instalação da central de alimentação merenda escolar naquele local, funcionava um supermercado, "o liberdade", que realizava e mantinha suas análises de água atualizadas, portanto, com a instalação da cozinha piloto já pegou todo estruturado nesta questão, até a instalação da água da rede de abastecimento SABESP.

Informamos que durante o período de funcionamento do supermercado, água daquele poço para consumo humano nunca deu nenhum tipo de alteração de analises bacteriologia ou físico-químicas.

Futuramente, serão realizadas analises do plano de amostragem das refeições(merenda escolar) e da água , a cada quinze dias como forma preventiva e controle.

Sem mais para o momento, aceite nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vitor Antonio Soukef Gobbi

Vitor Antonio Soukef Gobbi
Chefe de Divisão de Vigilância e Controle
Coordenador de Departamento de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE (16) 3172-1023 – 3172-5641

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 60.243.409/0001-60

SITE: atedimento@igarapava.sp.leg.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

REQUERIMENTO Nº 061/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RESPOSTA:

resposta_requerimento@igarapava.sp.leg.br[1]

A Vereadora do Município de Igarapava-SP que este subscreve, com fundamento no art. 154, inciso V, do Regulamento Interno desta Casa de Leis, bem como art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei nº 12.527/11, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, **REQUERER**, do Chefe do Poder Executivo, Excelentíssimo Senhor José Ricardo Rodrigues Mattar, **as seguintes informações:**

1) Foi realizado a análise química e bacteriológica do poço Artesiano na Cozinha Piloto por um profissional da área desde a data que começou o funcionamento da mesma? Se houve, enviar cópias de documentos comprobatórios.
2) Se não houve, por qual motivo, haja visto que água é de consumo principalmente por muitas crianças de nosso município.
3) Houve coletas de água realizada pela SABESP na Cozinha Piloto antes a data de 06/04/2023? Caso tenha realizado, enviar documentos comprobatórios.

Câmara Municipal de Igarapava-SP, 08 de maio de 2023

CARLA ADRIANA MENDONÇA
Vereadora da Câmara Municipal de Igarapava-SP

[1] A subscritora deste Requerimento, nos termos do §5º do art. 11 da Lei nº 12.527/11, anuem quanto ao recebimento das informações solicitadas, em formato digital, no endereço eletrônico apresentado.

CONTEM PEDIDO DE ACESSO A INFORMAÇÕES. RECUSAR O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO, RETARDAR DELIBERADAMENTE O FORNECIMENTO OU FORNECÊ-LA INTENCIONALMENTE DE FORMA INCORRETA, INCOMPLETA OU IMPRECISA, CONSTITUI CONDUTA ILÍCITA, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 32 DA LEI Nº 12.527/2011. EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA OU CARACTERIZAÇÃO DE ALGUMA DAS HIPÓTESES ACIMA DESCRITAS, DAR-SE-Á CIÊNCIA AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE COMPETENTES